

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG  
CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – CENTRO – CEP 35.516-000

TELEFAX.: (37) 3234-1224 – e-mail: gabinete@saogoncalodopara.mg.gov.br

## **DECRETO Nº 4211/2018, DE 15 DE JUNHO DE 2018.**

### **Dispõe sobre a gestão financeira e orçamentária do FUNDEB pelo Órgão de Educação do Município e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de São Gonçalo do Pará/MG no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o disposto no art. 69, § 5º, da Lei 9.394 de 1996;

Considerando o disposto nos arts. 3º, 16 e 17 da Lei 11.494, de 2007;

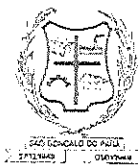
Considerando que nos termos do art. 2º, §1º da Portaria Conjunta FNDE/STN nº 02 de 15 de janeiro de 2018, será aberta conta bancária específica do FUNDEB vinculada ao CNPJ do órgão responsável pela Educação;

Considerando que nos termos do art. 11 da Portaria Conjunta FNDE/STN nº 02/2018, alterada pela Portaria Conjunta FNDE/STN nº 03/2018, o Município deverá proceder à confirmação ou alteração da instituição financeira escolhida para manutenção da conta específica do FUNDEB, adequando, se necessário, o CNPJ de titularidade da conta vinculado ao órgão responsável pela educação no âmbito Municipal;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas necessárias ao cumprimento dos ditames da Portaria Conjunta FNDE/STN nº 02/2018 no âmbito do Município,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Este Decreto dispõe sobre as medidas a serem adotadas pela Administração Pública do Município de São Gonçalo do Pará/MG, a fim de dar cumprimento às disposições da Portaria Conjunta nº FNDE/STN nº 02 de 15 de janeiro de 2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG  
CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – CENTRO – CEP 35.516-000

TELEFAX.: (37) 3234-1224 – e-mail: gabinete@saogoncalodopara.mg.gov.br

**Art. 2º** - Para fins de aplicação do disposto neste Decreto, e em conformidade com a legislação nacional e municipal em vigor, fica determinado que a gestão financeira dos recursos do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação do Município de São Gonçalo do Pará/MG será realizada exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação, órgão responsável pela educação do Município de São Gonçalo do Pará/MG, e que compõe a estrutura da Administração Direta do Município.

**Parágrafo único** - A Secretaria Municipal de Educação exercerá suas atribuições na condição de Unidade de Administração e Gestão dos Recursos do FUNDEB ou simplesmente UAG-FUNDEB, competindo privativamente à Secretária Municipal de Educação a gestão orçamentária e financeira do FUNDEB.

**Art. 3º** - Para fins de movimentação dos recursos do FUNDEB, serão observados os seguintes requisitos:

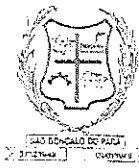
I - Abertura e movimentação em conta única e específica vinculada ao FUNDEB mantida no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal, a critério da Secretária Municipal de Educação;

II - Vinculação da conta única e específica do FUNDEB ao CNPJ da UAG-FUNDEB.

III - Movimentação dos recursos na conta única vinculada ao FUNDEB, de forma conjunta, pela Secretária Municipal de Educação e pelo Tesoureiro do Executivo Municipal, ou cargo similar, incluindo as movimentações eletrônicas de pagamentos, transferências eletrônicas, assinaturas de documentos impressos e/ou eletrônicos, bem como a realização de quaisquer outros atos e movimentações junto a instituições bancárias oficiais onde seja mantida a conta bancária dos recursos vinculados ao FUNDEB.

**Art. 4º** - Fica determinado à Secretária de Educação do Município de São Gonçalo do Pará/MG a adoção das seguintes providências administrativas:

I - a expedição e/ou criação e/ou alteração e/ou regularização do CNPJ DA UAG-FUNDEB que observará a denominação "Fundo Municipal para Gestão da Movimentação dos Recursos do FUNDEB" DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PARÁ/MG, na condição de Unidade de Administração e Gestão dos Recursos do FUNDEB perante a Receita Federal do Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO PARÁ – MG  
CNPJ – 18.291.369/0001-66

Av. Presidente Tancredo Neves, 100 – CENTRO – CEP 35.516-000

TELEFAX.: (37) 3234-1224 – e-mail: gabinete@saogoncalodopara.mg.gov.br

II - a indicação, perante o FNDE e Secretaria do Tesouro Nacional, do CNPJ, instituição bancária e conta bancária para o recebimento e movimentação dos recursos do FUNDEB.

**Parágrafo Único** - Competirá à Secretária Municipal de Educação:

I - Gerir o FUNDEB no âmbito Municipal, inclusive como seu representante legal, sujeitando-se ao controle e fiscalização do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo.

II - Realizar a ordenação de despesas, na forma de delegação expressa expedida através do presente Decreto;

III - Exercer a confirmação ou alteração da instituição financeira oficial eleita para a manutenção da conta específica do FUNDEB;

IV - Adotar as providências necessárias junto aos órgãos públicos e instituições financeiras oficiais visando abertura, manutenção e alteração da conta bancária específica do FUNDEB;

V - Indicar, perante o FNDE e Secretaria do Tesouro Nacional, do CNPJ, instituição bancária e conta bancária para o recebimento e movimentação dos recursos do Fundo.

VI - Exercer demais atividades necessárias ao gerenciamento do UAG-FUNDEB, inclusive a representação extrajudicial do mesmo perante terceiros e órgãos públicos de quaisquer dos Entes da Federação.

**Art. 5º** - No cumprimento do disposto neste Decreto fica a Secretária Municipal de Educação, autorizada a expedir atos, regulamentos e quaisquer documentos oficiais que eventualmente sejam necessários.

**Art. 6º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará, 15 de junho de 2018.

  
**Antonio André Nascimento Guimarães**  
**Prefeito Municipal**

CERTIDÃO

Certifico que o decreto

nº 4211/2018

Foi publicado no quadro de aviso da

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Pará

na data de 15 / 06 / 18

Municipal